



Prefeitura - de **Registro**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Secretaria Municipal de Administração

CONVÊNIO Nº 009/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.395.421-0 SSP/PR e do CPF nº 632.751.399-91, estabelecido neste Município de Registro, à Rua José Antônio de Campos, 250, e **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 51.673.101/0001-64 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Margarida Tomiko Kondo, 115 – Jardim Leblon, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **NICIO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.615.259 SSP/SP e do CPF nº 358.767.868-53, celebram o presente Convênio, seguindo as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.247/2008, alterado pelos Decretos nº 1.339/2009 e 1.545/2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a aplicação de recursos financeiros no programa de atendimento a pessoa idosa, devidamente cadastradas junto ao setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA**, conforme programa desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE

Para execução dos objetivos constantes da cláusula anterior, as partes acordantes se comprometem a:

I. Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**:

A) Conceder subvenção social a partir do mês de janeiro de 2013, no valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito mil e Oitocentos Reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), cuja despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 3.3.50.43 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária – Manutenção do F.M.A.S. – Recursos Próprios – Categoria Econômica 08.24.0073.2378 – ficha 682 – Destinação do Recurso: 01.510.000.

II. Através da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS** – Registro:

A) Ações de acordo com a Tipificação dos Serviços da Assistência Social:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;

Rubricas: 1..... 2..... Jurídico:..... T1:..... T2:.....

- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente convênio prevê a apresentação de Plano de Trabalho que, possibilite o repasse de recursos por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE

As parcelas serão pagas a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, condicionado a apresentação de despesas pela entidade beneficiada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS**, se compromete a prestar contas dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após a data do recebimento, sob pena de suspensão das demais parcelas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA** e da entidade **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À VELLHICE DE REGISTRO – LAR DOS VELHINHOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado em todo ou em parte, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO

Em nível de Prefeitura Municipal, o convênio será administrado e supervisionado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA** ao qual a entidade deverá apresentar mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos.

Rubricas: 1..... 2..... Jurídico:..... T1:..... T2:.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo, fica eleito o FORO da Comarca de Registro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, mediante as testemunhas abaixo assinadas.

Registro, 27 de fevereiro de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

NICIO TEIXEIRA
Presidente do Lar dos Velhos

Antonio Mateus de Vaz net
Doutor Consultoria jurídica
OAB/SP 317.672
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura:

Antônio Mateus de Vaz net

RG nº 15.197.353.

2- Pela Entidade:

Tatiana Konno

RG nº